

PROJETO DE LEI Nº 11/2026

Dispõe sobre inclusão de metas no PPA 2026-2029, bem como as metas prioritárias da LDO 2026, na LOA 2026 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovará e Eu, Prefeito Municipal sancionarei a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir nas metas do PLANO PLURIANUAL, aprovado pela Lei Municipal nº 1117/2025 e suas alterações, para execução no Exercício de 2026 conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO 05		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
UNIDADE 05.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2026
05.001.10.301.0007.1.124.4.4.90.52.00.00.	p	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIA PERMANENTE PARA UBS - EMENDA INDIVIDUAL 33320002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BASICA DE SAUDE, SENDO UM VEÍCULO, EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO E PARA A SALA ADMINISTRATIVA, COM RECURSOS DA PROPOSTA 09463184000125002.	UNIDADE	3518	R\$ 242.817,00
05.001.10.301.0007.1.124.4.4.90.52.00.00.	p	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIA PERMANENTE PARA UBS - EMENDA INDIVIDUAL 33320002	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BASICA DE SAUDE, SENDO UM VEÍCULO, EQUIPAMENTOS PARA CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO E PARA A SALA ADMINISTRATIVA, COM RECURSOS DA PROPOSTA 09463184000125002.	UNIDADE	3304	R\$ 89.000,00
TOTAL						R\$ 331.817,00

Art. 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei, a Lei 1116/2025 de 23 de dezembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) LDO 2026 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 05.001.10.301.0007.1.124**

PROGRAMA	PROGRAMA MAIS SAÚDE				
OBJETIVO	ASSISTÊNCIA BÁSICA DE SAÚDE - Manter a unidade; Desenvolver ações que melhorem a saúde pública, com atendimento a população na estrutura local e através de encaminhamentos para outros centros em todas as áreas de saúde; oferecer às equipes médicas melhores condições de trabalho visando elevar os níveis de atendimento a população; Manter em atividade todos os programas de saúde criados pelos Governos Estadual e Federal, inclusive com a participação em novos projetos/programas, e ainda a concessão de subvenções financeiras à entidades prestadoras de serviço de saúde;				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UNID. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R\$
P	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIA PERMANENTE PARA UBS - EMENDA INDIVIDUAL 33320002	EQUIP. E MAT PERMANENTE	UNIDADE	6	R\$ 331.817,00

Art. 3º - Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2026 (Lei Municipal 1118/2025) um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 331.817,00** (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e dezessete reais).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no Orçamento do exercício 2026, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 05.001.10.301.0007.1.124

ESPECIFICAÇÃO	ORGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL
<i>Saúde</i>	05	001	10						
<i>Atenção Básica</i>	05	001	10	301					
PROGRAMA MAIS SAÚDE	05	001	10	301	0007				
AQUISIÇÃO EQUIP E MAT PERMANENTE PARA UBS - EMENDA 33320002	05	001	10	301	0007	1.124	4.4.90.52.00.00	3518	R\$ 242.817,00
AQUISIÇÃO EQUIP E MAT PERMANENTE PARA UBS - EMENDA 33320002	05	001	10	301	0007	1.124	4.4.90.52.00.00	3304	R\$ 89.000,00
TOTAL GERAL									R\$ 331.817,00

Art. 4º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, **incisos I**, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente de superávit financeiro no valor total de **R\$ 331.817,00** (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e dezessete reais) conforme abaixo:

Superávit Financeiro

FONTE	CONTA	VALOR
3518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 242.817,00
3304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde - Exercícios Anteriores	R\$ 89.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT		R\$ 331.817,00

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2026 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

“Paço Municipal 27 de Maio”

Corumbataí do Sul, em 16 de abril de 2026

Alexandre Donato
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM Nº. 11/2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Nessa oportunidade submeto à apreciação dos nobres Vereadores dessa Casa o **Projeto de Lei nº 11/2026**, que abre crédito adicional especial e dá outras providências.

Tem o presente projeto a finalidade de abrir crédito adicional especial no orçamento vigente para possibilitar ao Município a aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade Básica de Saúde (UBS). A medida será viabilizada utilizando recursos provenientes de Emenda Individual (Nº 33320002), vinculada à Proposta nº 09463184000125002.

A execução desta ação prevê a compra de um veículo Pick-up Cabine Dupla e a estruturação de um consultório odontológico e da sala administrativa. Essa aquisição tem como objetivo aparelhar a rede municipal de saúde, garantindo maior eficiência e qualidade nos atendimentos médicos e odontológicos, além de proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores, agilidade logística e administrativa, contribuindo diretamente para o bem-estar e a saúde da população de Corumbataí do Sul.

Na certeza de contarmos com a especial atenção dos nobres Vereadores, antecipadamente agradecemos e, confiantes na harmonia entre os Poderes, elevo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.

Corumbataí do Sul/PR, em 16 de abril de 2026

Alexandre Donato
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.
Selcino Pinheiro da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Corumbataí do Sul - Estado do Paraná.